



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, 31,37,40,41,46,49 e 51/2018

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Especial, projetos de Resolução de autoria dos Vereadores que concedem Medalha de Mérito Legislativo aos seguintes homenageados:

Nilson Teixeira de Moraes – Fernando Bermudes Cabral – nº 15

Gilmar Ferreira Lopes – Eduardo Rocha Gomes – nº 31

Antônio José Ferreira Neto – Gilberto de Paula Menezes – nº 37

Vanderson José da Silva – Sebastião Bento da Silva – nº 40

Rogério Antônio Bento – Ideildo Aquino Pinheiro – nº 41

Márcia Perozini da Silva Castro – Rodrigo Manhães de Oliveira – nº 46

Rita de Cássia Souza Carvalho – Eunice Ferreira Rodrigues Batista – nº 49

Luiz Márcio Rocha Martins – José Rodrigues Braga – nº 51

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Medalha de Mérito Legislativo encontra-se prevista na Resolução Nº 281/1998, que estabelecia o número máximo de 12 projetos que concedem Medalhas do Mérito Legislativo a serem apresentados e votados pela Câmara Municipal de Ipatinga no decorrer de cada ano legislativo. Posteriormente, a Resolução 367/2003 estipulou que cada Vereador poderia conceder uma Medalha do Mérito Legislativo em cada sessão legislativa.



A Resolução 281/98 também estabelece os requisitos a para a concessão da Medalha, que será outorgada aos cidadãos, Ipatinguenses ou não, que tenham contribuído de forma efetiva para o Município de Ipatinga através da *prestação de relevantes serviços ao município*; ou pela *demonstração de interesse na solução de problemas locais, mesmo não tendo em Ipatinga o seu domicílio*; ou pela *participação na elaboração de relevantes projetos de lei de interesse municipal*; ou, ainda, pela *contribuição no sentido de elevar o nome da cidade de Ipatinga na área esportiva, cultural, social, religiosa, política, econômica ou ambiental* – devendo *todas as informações referentes às contribuições prestadas ao município constar de justificativa anexa ao projeto*.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, também regulamenta a concessão da Medalha do Mérito Legislativo - em seu art. 167, V, onde prevê a concessão da homenagem; no art.192, quanto ao prazo e composição da Comissão Especial incumbida de dar parecer às proposições; no art. 193, § único, que estabelece o número máximo de medalhas a serem outorgadas por vereador; e no art. 235, IV, que determina o *quorum* para a votação dos projetos de resolução concedendo Medalha.

No projeto de resolução em apreço, considerando a competência legal atribuída ao vereador para a concessão de medalhas de mérito legislativo; que o autor da matéria ainda não alcançou, na presente sessão legislativa, o limite máximo permitido pelo parágrafo único do art. 193 do Regimento Interno; e que, no caso, em análise, foram preenchidos os requisitos legais para a outorga do título à pessoa indicada pelo Vereador para receber a homenagem, não se vislumbra nenhum óbice quanto à legalidade da proposição.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial manifesta-se favorável à aprovação da matéria quanto à sua legalidade, cabendo ao Plenário decidir no tocante ao mérito.

Plenário, Elísio Felipe Reyder, em 05 de setembro de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL

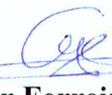


CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rogério Antônio Bento
VEREADOR


Antônio José Ferreira Neto
VEREADOR


Paulo César dos Reis
VEREADOR


Gilmar Ferreira Lopes
VEREADOR